

LEI Nº 207/93

Autoriza o Poder Executivo a criação de Escola Municipal de 1ª a 4ª Série, nesta cidade e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, ' Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

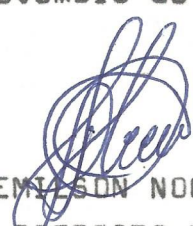
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a criar uma Escola Municipal de 1ª a 4ª Série, nesta cidade, localizada à Rua Gustavo Nogueira, s/n, com a denominação de "ESCOLA MUNICIPAL PADRE HUMBERTO ANGELONI."

Art. 2º - As disposições a serem realizadas com a referida Escola, será feita dentro do Regimento Interno ou Estatuto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., aos 25 dias do mês de Novembro de 1.993.*


ADVO DEMILSON NOGUEIRA MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL